



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

L E I M U N I C I P A L Nº 886/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de NCZ\$.. 1.044.000,00 (hum milhão e quarenta e quatro mil cruzados novos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias à seguir discriminadas:

1.1 - PODER LEGISLATIVO

1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - 01 - Pessoal Civil..... 50.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - 01 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000,00

2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2.1.1 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil..... 30.000,00

3.1.2.0 - 03 - Material de Consumo..... 10.000,00

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

./.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

./.....

L E I M U N I C I P A L Nº 886/89

T O T A L 1.044.000,00

art. 2º - Para custear as despesas com os Créditos previstos nesta Lei, serão utilizados os recursos preconizados pela Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionado especificamente, no ato de abertura dos referidos créditos conforme o entendimento do Artigo 43, do referenciado diploma legal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 1.989.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.
Prefeito.-